



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SECADM Nº 589/2026

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Termo de Aceite de fiscal titular e suplente na peça #6, e o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2026-NQTJ2, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento de veículo Automotor Hatch Tipo C, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 031/2026 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento de veículo Automotor Hatch Tipo C, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 031/2026 do Consórcio CIM Pedra Azul.

| <b>Fiscal Titular</b>         | <b>Fiscal Suplente</b>                                  | <b>Gestor</b>            | <b>Secretaria</b> |
|-------------------------------|---|--------------------------|-------------------|
| Nirda Friedrich - Mat.: 52888 | Ana Paula de Souza Mulinari<br>Schumacher - Mat.: 53549 | Carlos Alberto<br>Jarske | SECSAU            |

**Art. 2º.** O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de março de 2026.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ**  
Secretário de Administração Interino  
Portaria nº 2380/2025